



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 636 [NC: 03030010] - MARÇO 202 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1,251,470.33 ///UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, TRINTA E TRES CENTAVOS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: 09/05/2025, ÀS 08H30MIN.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: 07/05/2025, ÀS 8H30MIN.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REVOGADA

- REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMAROTE, CAMARIM, GERADOR, TENDAS, EQUIPAMENTO DE VÍDEO, TELÃO DE LED, MINI-TRIO ELÉTRICO, TRIO ELÉTRICO, PLATAFORMA ELEVADA, TESTEIRA PARA PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS), BEM COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS, SEGURANÇA DESARMADA, DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA. DECISÃO ADMINISTRATIVA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 636 [NC: 03030010]

Março / 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.251.470,33 **UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, TRINTA E TRES CENTAVOS** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOTUPORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 174,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

10000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
1005 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	269.290,98
1006 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	18.500,00
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	149.021,96
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
339039 - 1700.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.100,00
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.697,00
	Soma da Unidade: 507.609,94
30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	278.736,00
2018 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
339035 - 1500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
	Soma da Unidade: 308.736,00
50000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	15.096,53
339033 - 1500.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00
2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
339036 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
2047 GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	
339030 - 1569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
	Soma da Unidade: 70.396,53
60000 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
2050 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	747,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Soma da Unidade: 5.747,00
70000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1039 CONSTR.,AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE	
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.130,86
2052 PISO DE ATENÇÃO BASICA	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
2055 INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2057 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE	
339093 - 1500.1002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 636 [NC: 03030016]

Março / 2025

339032 - 1600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
Soma da Unidade:	355.630,86
80000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2096 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.350,00
Soma da Unidade:	3.350,00
Total:	1.251.470,33

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 1006 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	
319092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.312,15
1020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.221,81
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	74.488,00
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.815,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.697,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	40.000,00
Soma da Unidade:	369.533,96
11000 SECRETARIA DE TRANSPORTES 2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
20000 SECRETARIA DE GOVERNO 2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	39.475,98
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	20.000,00
Soma da Unidade:	59.475,98
30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	278.736,00
2074 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	30.000,00
Soma da Unidade:	308.736,00
40000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2017 MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	12.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	
319013 - 1500.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	36.000,00
Soma da Unidade:	48.000,00
50000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
319013 - 1540.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	30.000,00
319013 - 1540.0000 OBRIGACÕES PATRONAIS	4.900,00
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319013 - 1500.1001 OBRIGACÕES PATRONAIS	8.000,00
319013 - 1500.1001 OBRIGACÕES PATRONAIS	30.000,00
319013 - 1500.1001 OBRIGACÕES PATRONAIS	15.096,53
319013 - 1500.1001 OBRIGACÕES PATRONAIS	2.130,86





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 636 [NC: 03030018]

Março / 2025

319013 - 1500.1001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
339030 - 1570.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
449052 - 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
Soma da Unidade:	95.527,39
60000 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
2049 COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	747,00
Soma da Unidade:	747,00
70000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2052 PISO DE ATENÇÃO BASICA	
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
2055 INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
2057 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE	
319013 - 1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Soma da Unidade:	346.100,00
80000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2079 MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.454,00
Soma da Unidade:	1.454,00
90000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	
2091 MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.896,00
Soma da Unidade:	1.896,00
Total:	1.251.470,33

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUPORA, 3 de Março de 2025

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA





**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 09/05/2025, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá - BA, 22 de abril de 2025. José Otávio Gomes Mendes – Agente de Contratação.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 07/05/2025, às 8h30min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá- Bahia, 22 de abril de 2025. José Otávio Gomes Mendes – Agente de Contratação.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botuporá-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, bem como a **Lei Complementar Federal 123/2006**, **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, **Decreto Municipal n.º 482/2024**, **Decreto Municipal n.º 484/2024** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Valor total estimado para contratação: Conforme Termo de Referência

Recebimento das Propostas Iniciais: Até às 08h30min do dia 09/05/2025.

Data da Abertura da Sessão Pública: 09/05/2025, às 08h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (Fase competitiva): 09/05/2025, às 09h00min.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: <https://bnc.org.br/>. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma BNC.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, na plataforma de realização do pregão eletrônico <https://bnc.org.br/>, ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Botuporá-Ba, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá- BA.

Nesta licitação será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <https://bnc.org.br/> ou <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.





1 DO OBJETO

1.1 **Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em item, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, **ANEXO I** – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência;

1.3.6 **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**





a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <https://bnc.org.br/>. Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da <https://bnc.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.





3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bnc.org.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.





4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “**MARCA PRÓPRIA**” no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

4.14 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429. de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;





6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação APÓS NEGOCIAÇÃO;

6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.





7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano:

7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 O balanço deve vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 **Qualificação Técnica:**

7.7.1 (PARA O LOTE 01 - SERVIÇOS GERAIS) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de um atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.2 (PARA O LOTE 02 - PERFURAÇÃO) Atestado de Capacidade Técnica do profissional que se responsabilizará pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Pública, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza, bem como a apresentação das Certidões de Registro, emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico.

7.7.3 A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado do item 7.7.2 por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: a) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; b) No caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa; c) Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

7.7.4 Em relação aos LOTES 03, 04 e 05, por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

7.7.5 Declarações conjuntas, conforme ANEXO III, devidamente assinadas.

7.7.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por





tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.10 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em





conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de BOTUPORÁ o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

12.2 O Município de BOTUPORÁ-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.





13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

13.5 O Município de BOTUPORÁ efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, BOTUPORÁ, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnc.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site <https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> bem como no site <https://bnc.org.br/>,

Botuporá, 22 de abril de 2025.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021





**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Nome do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, portador da carteira de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição constante no Termo de Referência e **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de **.././.... à .././....** podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

5.5 – O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice **IPCA**, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de BOTUPORÁ, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
------	------------

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





--	--

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de BOTUPORÁ em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **xxxxxxx**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de BOTUPORÁ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÁ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÁ(BA), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal





ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1- DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas e bombadores para atender às demandas do Município de Botuporá-BA, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.
- 1.4. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.
- 1.5. Critério de Julgamento: **menor preço**.
- 1.6. Modo de disputa: **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Botuporá-BA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desempenha papel fundamental na manutenção da infraestrutura urbana e rural e na execução de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Dentre suas atribuições, destaca-se a responsabilidade pela implementação e manutenção de ações voltadas ao abastecimento de água, especialmente nas comunidades rurais, onde o acesso a esse recurso essencial ainda é limitado.

O Município está localizado no semiárido baiano, região marcada historicamente por períodos de estiagem. Além disso, não há, no município, cursos d'água perenes. Diante dessa realidade, o aproveitamento das águas subterrâneas por meio da **perfuração de poços tubulares** se apresenta como uma das principais estratégias de enfrentamento à escassez de água, sendo essencial para garantir o abastecimento das populações residentes nas zonas rural.

Neste contexto, a contratação dos **serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, aquisição de bombas e bombadores** são medidas essenciais para garantir a continuidade e eficiência no fornecimento de água. A adequação e operação correta dos sistemas de captação e distribuição de água são indispensáveis à continuidade das ações voltadas ao fornecimento de água potável, recurso vital para o preparo de alimentos, higiene, agricultura familiar e criação de animais.

Desse modo, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação de água, como bombas e sistemas de bombeamento, também se revela fundamental para evitar falhas que possam interromper o fornecimento. Com isso, assegura-se a continuidade do abastecimento de água potável de forma segura, eficiente e sustentável.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





Portanto, a contratação dos serviços e a aquisição dos equipamentos necessários são medidas que atendem à necessidade pública, promovendo o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água no Município de Botuporá, especialmente em um contexto de escassez hídrica característica do semiárido baiano.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 (SERVIÇOS GERAIS)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de manutenção em bombadores de 0,5 até 7,5cv, incluso material	100	Serviço	R\$ 2.120,50	R\$ 212.050,00
1.2	Serviço de rebobinamento em motor sub. 1,0 a 2,5 cv monofásico	80	Serviço	R\$ 649,27	R\$ 51.941,60
1.3	Serviço de rebobinamento em motor sub. 3,0 a 5,0 cv monofásico	80	Serviço	R\$ 994,53	R\$ 79.562,40
1.4	Serviço de rebobinamento em motor sub. 1 a 5,0 cv trifásico	80	Serviço	R\$ 659,33	R\$ 52.746,40
1.5	Serviço de rebobinamento em motor sub. 3,0 a 5,0 cv trifásico	40	Serviço	R\$ 1.004,60	R\$ 40.184,00
1.6	Serviço de reforma geral em motor diesel	20	Serviço	R\$ 1.115,67	R\$ 22.313,40
1.7	Serviço rebobinamento em gerador	20	Serviço	R\$ 1.166,67	R\$ 23.333,40
1.8	Serviço de retifica de biela	20	Serviço	R\$ 182,53	R\$ 3.650,60
1.9	Serviço de retifica de eixo	20	Serviço	R\$ 309,53	R\$ 6.190,60
1.10	Serviço de retifica de camisa	20	Serviço	R\$ 192,77	R\$ 3.855,40
1.11	Serviço de retifica de cabeçote	20	Serviço	R\$ 152,17	R\$ 3.043,40
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 498.871,20					
LOTE 02 (SERVIÇOS - PERFURAÇÃO E LIMPEZA)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Serviço de limpeza de poços tubulares	800	Metros	R\$ 82,00	R\$ 65.600,00
2.2	Perfuração de poço tubular	1.000	Metros	R\$ 126,33	R\$ 126.330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 191.930,00					
LOTE 03 - BOMBA SUBMERSAS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Bomba submersa de 4 cv - monofásica	15	Unidade	R\$ 5.036,00	R\$ 75.540,00
3.2	Bomba submersa 0,75 cv - monofásica	10	Unidade	R\$ 1.440,33	R\$ 14.403,30
3.3	Bomba submersa 1 cv- monofásica	15	Unidade	R\$ 1.450,67	R\$ 21.760,05
3.4	Bomba submersa 1,0 cv - trifásica	5	Unidade	R\$ 1.349,33	R\$ 6.746,65

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





3.5	Bomba submersa 1,5 cv- monofásica	15	Unidade	R\$ 1.519,67	R\$ 22.795,05
3.6	Bomba submersa 1,5 cv- trifásica	5	Unidade	R\$ 1.508,33	R\$ 7.541,65
3.7	Bomba submersa 2 cv- monofásica	15	Unidade	R\$ 1.818,67	R\$ 27.280,05
3.8	Bomba submersa 2 cv- trifásica	10	Unidade	R\$ 1.710,67	R\$ 17.106,70
3.9	Bomba submersa 3 cv- monofásica	10	Unidade	R\$ 2.379,00	R\$ 23.790,00
3.10	Bomba submersa 3 cv- trifásica	10	Unidade	R\$ 2.142,33	R\$ 21.423,30
3.11	Bomba submersa 5 cv - bifásica 440	6	Unidade	R\$ 4.454,33	R\$ 26.725,98
3.12	Bomba submersa 5 cv- trifásica	4	Unidade	R\$ 4.404,67	R\$ 17.618,68
3.13	Bomba submersa 7,5 cv- trifásica	5	Unidade	R\$ 5.233,67	R\$ 26.168,35
3.14	Bomba d'água submersa (sapo) 3/4	20	Unidade	R\$ 803,33	R\$ 16.066,60
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 324.966,36					
LOTE 04 - BOMBEADORES					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Bombeador de 01 cv	25	Unidade	R\$ 961,67	R\$ 24.041,75
4.2	Bombeador de 02 cv	20	Unidade	R\$ 1.052,67	R\$ 21.053,40
4.3	Bombeador de 03 cv	15	Unidade	R\$ 1.163,33	R\$ 17.449,95
4.4	Bombeador de 1,5 cv	20	Unidade	R\$ 1.012,67	R\$ 20.253,40
4.5	Bombeador de 5,5 cv	10	Unidade	R\$ 2.362,67	R\$ 23.626,70
4.6	Bombeador de 7,5 cv	5	Unidade	R\$ 2.596,00	R\$ 12.980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 119.405,20					
LOTE 05 – BOMBAS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Bomba centrífuga, 220v potência 1/3	8	Unidade	R\$ 1.211,67	R\$ 9.693,36
5.2	Bomba centrífuga, 220v potência 1/2	8	Unidade	R\$ 1.211,67	R\$ 9.693,36
5.3	Bomba centrífuga, 220v potência 1"	8	Unidade	R\$ 1.512,67	R\$ 12.101,36
5.4	Bomba centrífuga, 220v potência 2"	8	Unidade	R\$ 2.219,00	R\$ 17.752,00
5.5	Bomba centrífuga, 220v potência 2 1/2"	8	Unidade	R\$ 3.027,67	R\$ 24.221,36
5.6	Bomba periférica, 220v potência 1/2	8	Unidade	R\$ 219,33	R\$ 1.754,64
5.7	Bomba periférica, 220v potência 1"	8	Unidade	R\$ 507,33	R\$ 4.058,64
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 79.274,72					





3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de **R\$ 1.214.447,48 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. Os valores estimados dos lotes correspondem ao valor máximo definido pela Administração para a contratação.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Botuporá-BA.

4.2. O quantitativo a ser fornecido deverá ser o indicado na Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

4.4. No que diz respeito aos serviços, deverão executá-los com base na necessidade e urgência do restabelecimento do abastecimento de água, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

4.6. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade, de acordo com a legislação vigente.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução comum um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8 – REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, além dos constante deste termo de referência, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação são aqueles previstos no edital.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os objetos serão recebidos:





- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Dhaise Meirelles Bonfim Nobre, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Botuporã reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 482/2024.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 009/2021





ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

O Município de BOTUPORÁ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 013/2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o xx conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico xxx/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$***** (*****), seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.3. No que diz respeito aos serviços, deverão executá-los com base na necessidade e urgência do restabelecimento do abastecimento de água, em até 48 (quarenta e oito) horas, após retirada ou recebimento do equipamento, acessório, etc.

5.3.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.5. Ao Município de BOTUPORÁ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.7. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

5.8. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria n.º XXXXXXXXXXXXX.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ

8.5. O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporá, local e data.

Nome do Representante legal

Nome da Empresa

Detentor do Registro

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

Município de XXXXXXXXXXXXXXX





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botuporá-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, bem como a **Lei Complementar Federal 123/2006**, **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, **Decreto Municipal n.º 482/2024**, **Decreto Municipal n.º 484/2024** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Valor total estimado para contratação: Conforme Termo de Referência

Recebimento das Propostas Iniciais: Até às 08h30min do dia 07/05/2025.

Data da Abertura da Sessão Pública: 07/05/2025, às 08h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (Fase competitiva): 07/05/2025, às 09h00min.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: <https://bnc.org.br/>. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma BNC.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, na plataforma de realização do pregão eletrônico <https://bnc.org.br/>, ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Botuporá-Ba, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá- BA.

Nesta licitação será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <https://bnc.org.br/> ou <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.





1 DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em item, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, **ANEXO I** – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência;

1.3.6 **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**





a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <https://bnc.org.br/>. Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da <https://bnc.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.





3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bnc.org.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.





4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “**MARCA PRÓPRIA**” no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.

4.14 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429. de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;





6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação APÓS NEGOCIAÇÃO;

6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.





7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano:

7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 O balanço deve vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 **Qualificação Técnica:**

7.7.1 **Por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.**

7.7.2 **Declarações conjuntas, conforme ANEXO III, devidamente assinadas.**

7.7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.





7.10 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.





10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;





10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de BOTUPORÁ o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.





11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

12.2 O Município de BOTUPORÁ-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.





13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

13.5 O Município de BOTUPORÁ efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, BOTUPORÁ, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>,

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnc.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site <https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> bem como no site <https://bnc.org.br/>,

Botuporá, 22 de abril de 2025.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021





**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 014/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA, portador da carteira de identidade n.º 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 474.376.855-15.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição constante no Termo de Referência e **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de .././.... à .././.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s)

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

5.5 – O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice **IPCA**, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de BOTUPORÁ, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de BOTUPORÁ em nada restringem a responsabilidade

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **xxxxxxx**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de BOTUPORÁ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÁ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÁ(BA), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal





ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1- DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de construção civil para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botuporá, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.
- 1.4. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.
- 1.5. Critério de Julgamento: **menor preço**.
- 1.6. Modo de disputa: **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Botuporá-BA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exerce um papel fundamental na manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, sendo responsável pela execução de políticas públicas que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Dentre suas atribuições, destaca-se a necessidade de realizar obras e reformas em diversas áreas, como o saneamento básico, prédios públicos e outros serviços essenciais à comunidade.

Considerando as demandas de preservação e conservação na área de infraestrutura, bem como modernização dos espaços públicos do município, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de construção civil, que são utilizados nas mais diversas obras e manutenções. Estes materiais, como tijolos, arames, areia, telhas, blocos, manilhas, cordas, pregos, disjuntores, lâmpadas, dentre outros materiais elétricos, são necessários para a realização de serviços de reparo, ampliação, adequação e execução de novas obras de interesse público, tanto no meio urbano quanto no meio rural.

Além disso, a contratação de materiais de construção civil de forma planejada e com registro de preços permitirá um controle mais eficiente dos gastos públicos, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira transparente e responsável. A aquisição dos materiais será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de modo a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de insumos para o andamento das obras e serviços essenciais no município.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir a execução eficiente das obras e serviços essenciais no município, atendendo à crescente demanda por infraestrutura e promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Botuporá.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	ARAME, de aço, recozido, nº 16.	Kg	150	R\$23,12	R\$3.468,00
1.2	ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolos	50	R\$486,39	R\$24.319,50
1.3	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 12	Kg	100	R\$23,31	R\$2.331
1.4	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 18.	Kg	50	R\$33,73	R\$1.686,50
1.5	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 22	Kg	50	R\$29,72	R\$1.486,00
1.6	ARAME, recozido trançado	Kg	200	R\$21,72	R\$4.344,00
Valor Global do Lote					R\$37.635,00
Lote 02					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	FERRO, "vergalhão para construção 3/8", com 12 metros	Barra	150	R\$62,15	R\$9.322,50
2.2	FERRO, "vergalhão para construção 5/16", com 12 metros.	Barra	150	R\$41,89	R\$6.283,50
2.3	FERRO, vergalhão para construção 4,2mm, com 12 metros.	Barra	250	R\$15,64	R\$3.910,00
2.4	FERRO, vergalhão para construção, 1/2 polegada, com 12 metros	Barra	100	R\$90,42	R\$9.042,00
2.5	FERRO, vergalhão para construção 1/4", com 12 metros.	Barra	100	R\$31,09	R\$3.109,00
Valor Global do Lote					R\$31.667,00
Lote 03					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	ALICATE, de bico chato, longo, em aço cromo vanádio, 6 polegadas, cabo ergonômico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	4	R\$37,56	R\$150,24
3.2	ALICATE, de corte diagonal, de 5 polegadas, em aço, cabo com isolamento para no mínimo 11000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais Embalagem: Na embalagem deverão estar	Unidades	4	R\$57,66	R\$230,64





	impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
3.3	ALICATE, turquesa 8"	Unidades	6	R\$29,95	R\$179,70
3.4	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts e em conformidade com norma ABNT NBR vigente no que diz respeito a isolamento para ferramentas manuais até 1000 V. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	8	R\$56,55	R\$452,40
3.5	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico. A marca do produto deverá estar gravada no cabo	Unidades	20	R\$49,63	R\$992,60
3.6	BLOCO de espuma para acabamento em parede, uso geral, dimensões 08 x 16 x 23cm, cor amarela	Unidades	20	R\$7,55	R\$151,00
3.7	BROCHA para pintura; de náilon; cabo de madeira; no tamanho 30 cm com tolerância de +/- 10%.	Unidades	50	R\$9,70	R\$485,00
3.8	CADEADO, 45 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	Unidades	150	R\$40,25	R\$6.037,50
3.9	CHAVE, para dobrar ferro ¼	Unidades	2	R\$13,45	R\$26,90
3.10	CHAVE, para dobrar ferro ½"	Unidades	2	R\$32,40	R\$64,80
3.11	CHAVE, para dobrar ferro 3/8"	Unidades	2	R\$15,29	R\$30,58
3.12	CHAVE, para dobrar ferro 5/16	Unidades	2	R\$36,48	R\$72,96
3.13	JOGO, de chave allen, contendo as seguintes chaves: uma dimensão 2 mm, uma dimensão 2,5 mm, uma dimensão 4 mm, uma dimensão 5 mm, uma dimensão 6 mm, uma dimensão 7 mm, uma dimensão 8 mm, uma dimensão 5,5 mm, uma dimensão 9 mm, uma dimensão 10 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Jogo	2	R\$40,47	R\$80,94
3.14	JOGO, de chave, de boca, em aço cromo vanádio, com 12 chaves, com os seguintes tamanhos: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19,	Jogo	2	R\$82,77	R\$165,54





	20x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
3.15	JOGO, de chave, de fenda, contendo 10 peças, tamanhos: 1/8 x2", 3/16x1. 1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Jogo	2	R\$72,03	R\$144,06
3.16	KIT, reparo em polietileno (cola, fita adesiva de polietileno para reparo)	Kit	10	R\$8,00	R\$80,00
3.17	LAMINA, de serra, para arco, comprimento 12 polegadas (300mm), com 32 dentes por polegada, em aço rápido, com 02 furos nas extremidades para fixação em arco. Devem conter na embalagem ou na serra, informações sobre o produto e sobre o fabricante	Unidades	40	R\$14,08	R\$563,20
3.18	LIMA, chata, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	20	R\$15,95	R\$319,00
3.19	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 100 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	100	R\$4,60	R\$460,00
3.20	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 12mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	50	R\$3,32	R\$166,00
3.21	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 25mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	50	R\$19,32	R\$966,00
3.22	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, 50mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	50	R\$54,63	R\$2.731,50
3.23	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm, com suporte e com cabo	Unidades	100	R\$15,55	R\$1.555,00
3.24	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm, com suporte e com cabo	Unidades	100	R\$39,26	R\$3.926,00
3.25	TRENA, em fibra, com 100 metros, carretel fechado.	Unidades	10	R\$107,72	R\$1.077,20





3.26	TRENA, em fibra, com 150 metros, carretel fechado.	Unidades	10	R\$110,44	R\$1.104,40
Valor Global do Lote					R\$22.213,16
Lote 04					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Carrinho de mão, 90 lt. Caçamba plástica em polietileno com anti-UV, resistente aos raios solares. Chassi em aço. Tubo com diâmetro de 1"1/4 x 1,2mm. Pés e travessas de 2,0mm x 45mm. Pintura sintética na cor Azul. Aro plástico, pneu e câmara 3,25"x8".	Unidades	50	R\$327,90	R\$16.395,00
4.2	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	Unidades	60	R\$177,82	R\$10.669,20
4.3	CARRO, de mão, capacidade 100 litros, caçamba em polietileno de alta densidade, cor azul, com 01(um) pneu de borracha com câmara.	Unidades	30	R\$262,00	R\$7.860,00
4.4	PNEUS c/ câmara de ar para carrinho de mão / capacidade de 60 L	Unidades	100	R\$95,33	R\$9.533,00
Valor Global do Lote					R\$44.457,20
Lote 05					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	ALAVANCA de força, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	Unidades	8	R\$104,29	R\$834,32
5.2	ANCINHO, em aço forjado, cabo em madeira, 14 dentes.	Unidades	30	R\$34,91	R\$1.047,30
5.3	CAVADEIRA, articulada, cabo em madeira, 110 cm.	Unidades	20	R\$129,41	R\$2.588,20
5.4	CAVADEIRA, duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira Comprimento do cabo: 150 cm, podendo variar +/-10% - Comprimento total: 174,3 cm, podendo variar +/-10%	Unidades	10	R\$127,85	R\$1.278,50
5.5	COLHER, de pedreiro, 9 polegadas, em aço, cabo em madeira envernizada	Unidades	50	R\$32,28	R\$1.614,00
5.6	ENXADA, 2,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	30	R\$37,50	R\$1.125,00
5.7	ENXADA, 2,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de	Unidades	50	R\$42,00	R\$2.100,00





	identificação do produto e marca do fabricante				
5.8	ENXADA, nº 1,5, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	50	R\$64,23	R\$3.211,50
5.9	ENXADA, nº 2,0, em aço carbono, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	60	R\$115,49	R\$6.929,40
5.10	ENXADA, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 1,30 cm, variação dimensional de +/- 10%.	Unidades	50	R\$106,49	R\$5.324,50
5.11	ENXADÃO, com cabo, 2"	Unidades	20	R\$78,79	R\$1.575,80
5.12	FACÃO de 12 polegadas, lâmina em aço carbono, sem bainha.	Unidades	10	R\$19,29	R\$192,90
5.13	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kilogramas.	Unidades	30	R\$77,32	R\$2.319,60
5.14	MACHADO, em aço, cabo de madeira, dimensão 1500 mm.	Unidades	5	R\$88,92	R\$444,60
5.15	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	10	R\$39,20	R\$392,00
5.16	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 2 kg, de acordo com NBR vigentes	Unidades	10	R\$71,08	R\$710,80
5.17	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 3 kg, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	10	R\$73,93	R\$739,30
5.18	MARRETA, em aço carbono forjado, oitavado, com cabo de madeira, 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	10	R\$128,70	R\$1.287,00
5.19	MARTELO, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	Unidades	20	R\$48,18	R\$963,60
5.20	PÁ, com cabo, nº 5	Unidades	20	R\$62,07	R\$1.241,40
5.21	PÁ, quadrada, em aço carbono, com cabo em madeira. - Comprimento total: 150 cm, podendo variar +/- 5% - Largura da ponta da pá: 24,5 cm, podendo variar +/- 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	15	R\$56,39	R\$845,85
5.22	PICARETA, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento mínimo 43 cm Etiqueta com dados de	Unidades	8	R\$85,12	R\$680,96





	identificação do produto e marca do fabricante				
5.23	PONTEIRO, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Unidades	5	R\$20,56	R\$102,80
5.24	SERROTE, lamina em aço, temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 12 polegadas.	Unidades	20	R\$58,73	R\$1.174,70
5.25	TALHADEIRA, em aço, dimensões 5/8 (espessura) x 25 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	20	R\$9,52	R\$190,40
5.26	TESOURA, para cortar vergalhões / ferro de construção (não corta cabos de aço), Lâminas temperadas em aço cromo molibdênio, Cabo com empunhadura plástica, Medida: 36", Capacidade de corte: 1/2"- 13 mm	Unidades	5	R\$142,89	R\$714,45
5.27	TESOURA, telescópica para Podas de Árvores com 63,5cm e 96,5cm.	Unidades	50	R\$158,95	R\$7.947,50
Valor Global do Lote					R\$47.576,28
Lote 06					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	FONTE INVERSORA A Industrial DC 400A 220/380/440V Trifásico	Unidades	1	R\$484,00	R\$484,00
Valor Global do Lote					R\$484,00
Lote 07					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1	AREIA tipo fina, lavada, para construção	M³	650	R\$226,43	R\$147.179,50
7.2	AREIA tipo grossa, lavada, para construção.	M³	650	R\$228,17	R\$148.310,50
7.3	PEDRA britada, nº 3/8	M³	350	R\$276,67	R\$96.834,50
7.4	PEDRA britada, nº 5/8	M³	300	R\$233,33	R\$69.999,00
7.5	PEDRA, britada n. 01	M³	400	R\$179,30	71.720,00
Valor Global do Lote					R\$534.043,50
Lote 08					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	BLOCO, cerâmico 6 furos dimensões 09 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%.	Unidades	20.000	R\$0,69	R\$13.800,00
8.2	BLOCOS de Cerâmica 14x17	Unidades	10.000	R\$1,02	R\$10.200,00
8.3	BLOCOS de Cerâmica 14x29	Unidades	10.000	R\$1,31	R\$13.100,00
8.4	BLOCOS de Cerâmica 19x19	Unidades	12.000	R\$1,10	R\$13.200,00
8.5	BLOCO de cimento 14x19x39	Unidades	10.000	R\$3,78	R\$37.800,00
8.6	BLOCO de cimento 09x19x39	Unidades	5.000	R\$2,28	R\$11.400,00
8.7	BLOCO canaleta de cimento 09x19x39	Unidades	3.000	R\$3,82	R\$11.460,00





8.8	BLOCO canaleta de cimento 14x19x39	Unidades	5.000	R\$4,45	R\$22.250,00
8.9	Cumeeira Cerâmica 41x21cm Colonial Vermelho	Unidades	1.000	R\$4,51	R\$4.510,00
8.10	TELHA, cerâmica, tipo americana, cor vermelha, dimensões 4300 x 2600 mm, com trava.	Unidades	5.000	R\$4,16	R\$20.800,00
8.11	TELHA, cerâmica paulistinha	Unidades	10.000	R\$3,61	R\$36.100,00
8.12	TELHA, cerâmica colonial	Unidades	15.000	R\$2,23	R\$33.450,00
8.13	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20cm comprimento x 10 cm altura x 5cm espessura	Unidades	7.000	R\$1,18	R\$8.260,00
Valor Global do Lote					R\$236.330,00
Lote 09					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1	LAJE pré-moldada	M²	200	R\$37,97	R\$7.594,00
9.2	MANILHA, diâmetro 300mm x 1m	Unidades	100	R\$74,75	R\$7.475,00
9.3	MANILHA, diâmetro 400mm x 1m	Unidades	80	R\$110,38	R\$8.830,40
9.4	MANILHA, diâmetro 600mm x 1m	Unidades	150	R\$297,09	R\$44.563,50
9.5	MANILHA, diâmetro 500mm x 1m	Unidades	100	R\$115,00	R\$11.500,00
9.6	MANILHA, diâmetro 1000mm x 1m	Unidades	80	R\$433,39	R\$36.671,20
9.7	MANILHA, diâmetro 800mm x 1m	Unidades	150	R\$374,00	R\$56.100,00
Valor Global do Lote					R\$170.734,10
Lote 10					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.1	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 3,60	Unidades	10	R\$344,80	R\$3.448,00
10.2	TELHA CANALETE 49 COM 1 ABA, COMPRIMENTO 5,00	Unidades	10	R\$366,78	R\$3.667,80
Valor Global do Lote					R\$7.115,80
Lote 11					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1	ARGAMASSA 20 kg/uso externo AC3	Unidades	200	R\$39,52	R\$7.904,00
11.2	ARGAMASSA 20 kg/uso interno AC1	Unidades	200	R\$19,23	R\$3.846,00
11.3	PISO, cerâmico, tipo A, antiderrapante, resistência PEI-5, dimensões 45 x 45 cm, na cor cinza claro	M²	700	R\$197,24	R\$138.068,00
11.4	REJUNTE 1 kg	Kg	500	R\$9,00	R\$4.500,00
Valor Global do Lote					R\$154.318,00
Lote 12					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1	ASSENTO sanitário PVC	Unidades	80	R\$14,76	R\$1.180,00
12.2	VASO SANITÁRIO com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical	Unidades	20	R\$148,20	R\$2.964,00
12.3	BACIA sanitária branca, louça	Unidades	10	R\$319,71	R\$3.197,10
12.4	COLUNA DE lavatório completo	Unidades	10	R\$201,74	R\$2.017,40





12.5	Válvula Pia Banheiro Lavatório Escoamento 7/8" S/Ladrão Metal Cor: Cromado	Unidades	40	R\$6,35	R\$254,00
12.6	Mangueira Engate Flexível Aço Inox 40 Cm 1/2 Entrada	Unidades	40	R\$8,78	R\$351,20
12.7	Engate Flexível 40 Cm, Pvc, CINZA	Unidades	40	R\$14,42	R\$576,00
12.8	Reparo Válvula de Descarga Hydra Max 2550 Cruzeta 349406 Blukit	Unidades	30	R\$14,52	R\$435,60
12.9	Reparo para caixa Acoplada Completo universal	Unidades	30	R\$56,16	R\$1.684,80
12.10	Caixa Descarga Elevada 9l em pvc C/ Tubo de Descida	Unidades	50	R\$37,04	R\$1.852,00
Valor Global do Lote					R\$14.513,70
Lote 13					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13.1	EMENDA para forro PVC	M²	100	R\$8,60	R\$860,00
13.2	RODA FORRO de PVC	M²	200	R\$38,83	R\$7.766,00
13.3	FORRO de PVC, LÂMINA DE 20CM	M²	700	R\$19,23	R\$13.461,00
Valor Global do Lote					R\$22.087,00
Lote 14					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.1	Gesso em pó, saco 40 kg	Unidades	200	R\$37,25	R\$7.450,00
14.2	Guia para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm Z275	Unidades	45	R\$42,06	R\$1.892,70
14.3	Montante para Drywall 70 X 0,5 X 3000mm	Unidades	150	R\$20,48	R\$3.072,00
14.4	Parafuso para Drywall GN25 3,5 x 25 MM Trombeta Fosfatizado Ponta agulha, caixa com 1000	Caixa	25	R\$45,82	R\$1.145,50
14.5	Placa de gesso 0,60x0,60cm	Unidades	600	R\$14,07	R\$8.442,00
14.6	Placa de Gesso Drywall RU 12,5 X 1200 X 1800mm, verde	Unidades	50	R\$51,71	R\$2.585,50
14.7	Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm, branca	Unidades	200	R\$95,75	R\$19.150,00
Valor Global do Lote					R\$43.737,70
Lote 15					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15.1	CORDA em nylon, espessura 12 mm.	Kg	505	R\$5,66	R\$2.858,30
15.2	CORDA em nylon, espessura 10 mm.	Kg	642	R\$33,83	R\$21.718,86
15.3	CORDA em nylon, espessura 8 mm.	Kg	408	R\$26,15	R\$10.669,20
Valor Global do Lote					R\$35.246,36
Lote 16					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16.1	BUCHA DE NYLON, nº 08	Unidades	1.000	R\$0,60	R\$600,00
16.2	PARAFUSO, 4.8 x 35	Unidades	1.000	R\$0,60	R\$600,00
16.3	PARAFUSO gancho, p/ vaso e lavatório	Unidades	30	R\$1,90	R\$57,00





16.4	PARAFUSO para 3,0x25mm	Unidades	80	R\$5,00	R\$400,00
16.5	PREGO com cabeça, em ferro, 22 x 48	Kg	30	R\$23,82	R\$714,60
16.6	PREGO, com cabeça, em ferro, 15 x 15	Kg	30	R\$24,85	R\$745,50
16.7	PREGO, com cabeça, em ferro, 17 x 21	Kg	50	R\$25,89	R\$1.294,50
16.8	PREGO, com cabeça, em ferro, 18 x 27	Kg	20	R\$31,50	R\$630,00
16.9	PREGO, sem cabeça, em ferro, 12 x 12	Kg	5	R\$28,04	R\$140,20
16.10	PREGO, com cabeça, em aço, 17x21	Kg	20	R\$27,87	R\$557,40
Valor Global do Lote					R\$5.739,20
Lote 17					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17.1	DOBRADIÇA de latão (3,0 x 3,5), 3 unidades	Unidades	30	R\$29,20	R\$876,00
17.2	DOBRADIÇA zincada 3" cartela de 3 unidades	Unidades	30	R\$38,77	R\$1.163,10
17.3	DOBRADIÇA zincada 3,5" cartela de 3 unidades	Unidades	30	R\$23,10	R\$693,00
17.4	FECHADURA externa cromada, 40mm/maçaneta móvel alavancada/espelho (tráfego intenso)	Unidades	50	R\$73,38	R\$3.669,00
17.5	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	40	R\$8,52	R\$340,00
17.6	FERROLHO 3"	Unidades	20	R\$4,56	R\$91,20
17.7	FERROLHO 4"	Unidades	20	R\$4,33	R\$86,60
Valor Global do Lote					R\$6.919,70
Lote 18					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18.1	PIA inox cozinha, uma cuba, comprimento 1.5m	Unidades	8	R\$213,07	R\$1.704,76
18.2	PIA material sintético, comprimento 1,20m, 1 cuba	Unidades	10	R\$115,29	R\$1.152,90
18.3	TANQUE duplo, em mármore sintético, 2 cubas, dimensões 108 x 55cm.	Unidades	5	R\$328,77	R\$1.643,75
Valor Global do Lote					R\$4.501,31
Lote 19					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19.1	BASCULANTE de alumínio 0,40 x 0,40 cm	Unidades	10	R\$75,22	R\$752,20





19.2	BASCULANTE de alumínio 0,80 x 0,80	Unidades	10	R\$161,33	R\$1.613,30
19.3	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr, dimensões 1,20 x 1,00 m.	Unidades	10	R\$195,22	R\$1.952,20
19.4	PORTA, de aço, tipo veneziana, dimensões 215 x 88 cm, abertura lado direito	Unidades	5	R\$389,76	R\$1.948,80
19.5	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 80cm	Unidades	5	R\$377,84	R\$1.889,20
19.6	PORTA, de alumínio anodizado, tipo veneziana, dimensões 210 x 90cm	Unidades	5	R\$673,42	R\$3.367,10
Valor Global do Lote					R\$11.522,80
Lote 20					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20.1	VIDRO, canelado, incolor, 3 mm de espessura.	M²	10	R\$129,31	R\$1.293,10
20.2	VIDRO, fumê, temperado, espessura 4mm	M²	10	R\$266,76	R\$2.667,60
20.3	VIDRO, liso, incolor, espessura 2 mm	M²	10	R\$129,83	R\$1.298,30
20.4	VIDRO, liso, incolor, espessura 5 mm	M²	10	R\$242,79	R\$2.427,90
Valor Global do Lote					R\$7.686,90
Lote 21					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21.1	AMPERÍMETRO, analógico, de embutir, para ligação direta com escala fixa de 0 a 50 amperes e indicação de sobrecarga de 100% (1:2) frente com visor quadrado em acrílico transparente medindo 72 x 72 mm, fundo quadrado	Unidades	3	R\$129,20	R\$387,60
21.2	BASE para Relê Fotoelétrico, Intercambiável com outros relés, Tensão: 100 ~ 240 VCA / 50-60 Hz . • Potência: 10	Unidades	400	R\$27,63	R\$11.052,00
21.3	BOCAL cônico, em porcelana, para LÂMPADA, base E-27, 4 amperes, 250 volts	Unidades	100	R\$9,06	R\$906,00
21.4	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, com rabicho, soquete em latão	Unidades	100	R\$8,97	R\$897,00
21.5	BOCAL para LÂMPADA, base E-27, em termoplástico, sem rabicho, soquete em latão	Unidades	150	R\$5,03	R\$754,50
21.6	BOCAL, para lâmpada, louça, PVC, roda, forro, branco	Unidades	300	R\$9,09	R\$2.727,00
21.7	Braço com sapata, Curvo Cisne para Luminária Pública, comprimento 1,80m.	Unidades	200	R\$167,72	R\$33.544,00
21.8	BRAÇO, para iluminação, 1,00m, reto 25,4mm., com sapata de furo	Unidades	300	R\$346,41	R\$103.923,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





	central e parafusos, inclinado em 15 graus,				
21.9	BUCHA em alumínio, com arruela, para caixa de passagem, para eletroduto 1 ¼.	Unidades	20	R\$3,49	R\$69,80
21.10	BUCHA em alumínio, de ¾ polegada, com arruela.	Unidades	40	R\$3,50	R\$140,00
21.11	BUCHA em alumínio, de 1" polegada, com arruela, com rosca	Unidades	20	R\$5,69	R\$113,80
21.12	CABO elétrico, flexível, (cordão), paralelo, seção nominal 2 x 2,5 mm ²	M	200	R\$3,00	R\$600,00
21.13	CABO elétrico, flexível, 16,00 mm ²	M	1.000	R\$24,40	R\$24.400,00
21.14	CABO elétrico, flexível, 2,5 mm ²	M	10.000	R\$2,67	R\$26.700,00
21.15	CABO elétrico, flexível, 25,00 mm ²	M	500	R\$23,01	R\$11.505,00
21.16	CABO elétrico, flexível, 4,0mm ²	M	5.000	R\$5,00	R\$25.000,00
21.17	CABO elétrico, flexível, 50 mm ²	M	300	R\$46,13	R\$13.839,00
21.18	CABO elétrico, flexível, 6,00 mm ²	M	1.500	R\$4,57	R\$6.855,00
21.19	CABO elétrico, flexível, 70 mm ²	M	300	R\$47,25	R\$14.175,00
21.20	CABO elétrico, flexível, 1,5 mm ²	M	5.000	R\$1,47	R\$7.350,00
21.21	CABO PP 3 vias por 2,50mm ²	M	2.000	R\$11,13	R\$22.260,00
21.22	CABO PP 3 vias por 4mm ²	M	900	R\$10,20	R\$9.180,00
21.23	CAIXA, embutir, padrão, preta, 4x2 polegadas	Unidades	200	R\$2,40	R\$480,00
21.24	CAIXA padrão Coelba monofásica	Unidades	6	R\$92,52	R\$555,12
21.25	CAIXA padrão Coelba trifásica	Unidades	4	R\$127,87	R\$511,48
21.26	CONECTOR Perfurante, principal 10-95mm ² , Derivação 1,5 – 16 mm ² , torque: 8N.m	Unidades	200	R\$10,39	R\$2.078,00
21.27	Curva U, eletroduto, preto, rosqueavel, 40mm	Unidades	10	R\$5,96	R\$59,60
21.28	Curva U, eletroduto, preto, rosqueavel, 32mm	Unidades	10	R\$2,84	R\$28,40
21.29	Curva U, eletroduto, preto, rosqueável, 25mm	Unidades	10	R\$2,46	R\$24,60
21.30	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 40mm	Unidades	10	R\$5,96	R\$59,60
21.31	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 32mm	Unidades	10	R\$3,15	R\$31,50
21.32	Curva longa eletroduto, rosqueavel, 25mm	Unidades	10	R\$1,27	R\$12,70
21.33	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 10 A, 220V/380V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	Unidades	40	R\$20,51	R\$820,40
21.34	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 15 A, 220/380V(corrente alternada), frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	Unidades	40	R\$21,12	R\$844,80
21.35	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 25A, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	Unidades	40	R\$20,64	R\$825,60





21.36	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 32 A, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN	Unidades	40	R\$33,18	R\$1.327,20
21.37	DISJUNTOR elétrico, bipolar, baixa tensão, 40 A.	Unidades	45	R\$23,69	R\$1.066,05
21.38	DISJUNTOR elétrico, tripolar, baixa tensão, 32A, 220V/380V, frequência 50/60hz.	Unidades	30	R\$29,35	R\$880,50
21.39	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN	Unidades	40	R\$20,54	R\$821,60
21.40	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 15 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN.	Unidades	40	R\$15,14	R\$605,60
21.41	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 20 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60hz, curva C, padrão DIN	Unidades	40	R\$11,16	R\$446,40
21.42	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 50 A, para quadro siemes, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	Unidades	30	R\$6,57	R\$197,10
21.43	DISJUNTOR elétrico, unipolar, baixa tensão, 25 A, 220V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN	Unidades	50	R\$7,05	R\$352,50
21.44	DISJUNTOR elétrico, unipolar, Baixa tensão, 40 A, 220 volts, frequência 50/60 Hz.	Unidades	40	R\$5,58	R\$223,20
21.45	ELETRODUTO "corrugado, flexível, em polietileno, 3/4", cor amarelo, para instalação externa ou embutida	M	500	R\$2,88	R\$1.440,00
21.46	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 40 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150	Unidades	10	R\$3,46	R\$34,60
21.47	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 32 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150	Unidades	10	R\$22,49	R\$224,90
21.48	ELETRODUTO, em PVC, rosca, de 25 mm, antichama, na cor preta, vara com 3 m. Conforme NBR6150.	Unidades	10	R\$19,52	R\$195,20
21.49	EXTENSÃO elétrica, 2 x 2,5 mm ² , com 40 metros	Unidades	10	R\$308,22	R\$3.082,20
21.50	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 10 mm ²	M	150	R\$10,07	R\$1.510,50
21.51	FIO elétrico, rígido, 1 condutor de cobre eletrolítico, 6mm ²	M	150	R\$4,70	R\$705,00
21.52	FITA isolante, adesiva, plástica, anticorrosiva, dimensões de 75mm x 30m.	Unidades	200	R\$4,21	R\$842,00





21.53	FITA isolante, plástica, alta fusão, antichama, cor preta, alta aderência, dimensão 19mm x 10m.	Unidades	100	R\$19,92	R\$1.992,00
21.54	HASTE, para aterramento intell-haste (ih), núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, através do processo de eletrodeposição anódica, com diâmetro de 5/8, comprimento de 3,00m (10 pés), com conector.	Unidades	10	R\$52,57	R\$525,70
21.55	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, 02 (duas) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 amperes, 250 volts	Unidades	80	R\$9,55	R\$764,00
21.56	INTERRUPTOR elétrico, de embutir, uma tecla para instalação simples, com espelho, 25 A, tensão máxima permitida 250 v.	Unidades	70	R\$8,52	R\$596,40
21.57	LÂMPADA DE LED BULBO 20 W, bocal E27	Unidades	100	R\$25,32	R\$2.532,00
21.58	LÂMPADA DE LED BULBO 30 W, bocal E27	Unidades	200	R\$26,96	R\$5.392,00
21.59	LÂMPADA DE LED BULBO 50 W, bocal E27	Unidades	1.000	R\$29,34	R\$29.340,00
21.60	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 30 w/220 v.	Unidades	10	R\$19,01	R\$190,10
21.61	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 55 w / 220 v.	Unidades	40	R\$54,57	R\$2.182,00
21.62	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica 80 w / 220 v.	Unidades	50	R\$135,96	R\$6.798,00
21.63	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 15 w/220 v	Unidades	20	R\$8,33	R\$166,60
21.64	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica, 20 w / 220 v.	Unidades	20	R\$12,20	R\$244,00
21.65	LÂMPADA Fluorescente, eletrônica. 25 w / 220 v	Unidades	50	R\$14,43	R\$721,50
21.66	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 20 watts, 220 volts, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	Unidades	10	R\$11,19	R\$111,90
21.67	LÂMPADA fluorescente, tubular comum, 40 watts, 220 v base bi pino, vida útil mínima de 7.500 horas, com reator eletrônico acoplado.	Unidades	10	R\$5,25	R\$52,50
21.68	LÂMPADA vapor de sódio, 70 watts, vida útil > 24.000h, temperatura de cor utane. 2.000K (amarela)	Unidades	50	R\$23,43	R\$1.171,50
21.69	LÂMPADA Vapor Metálico, 400 w/220 v.	Unidades	50	R\$54,98	R\$2.749,00
21.70	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua 200w Branco Frio	Unidades	300	R\$78,13	R\$23.439,00





21.71	LUMINÁRIA pública, corpo refletor estampado em alumínio, aberta, encaixe 26 mm, base E 27, 1 x mista 250 w, 1 x vapor mercúrio 125w, 1 x vapor de sódio 70w, Dimensões da carcaça: 330x237x106mm.	Unidades	200	R\$137,08	R\$27.416,00
21.72	LUVA "para eletroduto, em PVC rígido, 1", rosqueável, na cor preta.	Unidades	10	R\$2,16	R\$21,60
21.73	LUVA "uso rede elétrica, em PVC, soldável de 1", na cor cinza	Unidades	10	R\$24,07	R\$240,70
21.74	LUVA Galvanizada 1.1/2	Unidades	40	R\$9,67	R\$386,80
21.75	LUVA Galvanizada 1"	Unidades	50	R\$13,29	R\$664,50
21.76	LUVA Galvanizada de 1.1/4	Unidades	60	R\$12,98	R\$778,80
21.77	LUVA galvanizada, com rosca, 50 mm	Unidades	100	R\$6,20	R\$620,00
21.78	LUVA galvanizada, com rosca, 60 mm	Unidades	30	R\$18,87	R\$566,10
21.79	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor cinza, com certificação do INMETRO.	Unidades	20	R\$2,64	R\$52,80
21.80	LUVA para eletroduto, em PVC rígido, 25 mm, antichama, soldável, na cor preta	Unidades	20	R\$2,64	R\$52,80
21.81	LUVA para eletroduto, em PVC, de 3/4", rosqueável, na cor preta.	Unidades	20	R\$3,53	R\$70,60
21.82	LUVA uso rede elétrica, em PVC, rosqueável, 1/2 polegada, cor cinza	Unidades	10	R\$8,76	R\$87,60
21.83	LUVA, eletroduto, 40mm, rosqueável	Unidades	10	R\$1,77	R\$17,70
21.84	PARAFUSO máquina 16 x 250mm, para luminária pública (com arruela).	Unidades	400	R\$5,00	R\$2.000
21.85	PLUGUE macho, para telefone, com adaptador americano, padrão Telebrás.	Unidades	20	R\$7,22	R\$144,40
21.86	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 400 watts, 220 volts	Unidades	50	R\$60,48	R\$3.024,00
21.87	REATOR para LÂMPADA vapor sódio, alto fator de potência, 70 watts, 220 volts	Unidades	100	R\$128,50	R\$12.850,00
21.88	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	Unidades	40	R\$38,76	R\$1.550,40
21.89	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	Unidades	40	R\$150,62	R\$6.024,80
21.90	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K	Unidades	30	R\$26,68	R\$800,40
21.91	RELE fotoelétrico 1800 VA – 220 V	Unidades	400	R\$11,58	R\$4.632,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





21.92	TAMPA cega, de sobrepor, 4 x 2", para adaptador da caixa de tomada, em PVC, cor padrão da unidade, para instalação em adaptador face late.	Unidades	10	R\$1,60	R\$16,00
21.93	TOMADA elétrica, fêmea, fixa, de embutir, hexagonal, 2P+T, horizontal, com espelho, 20 Amperes	Unidades	150	R\$3,87	R\$580,50
21.94	TOMADA elétrica, fêmea, móvel, bipolar, 2P+T, 20 A, encaixe rebaixado	Unidades	20	R\$3,84	R\$76,80
21.95	TOMADA elétrica, fixa, de embutir do adaptador de sobrepor, 2P + T, 10ª, para tensão entre 100 e 250VCA, em PVC	Unidades	30	R\$4,97	R\$149,10
21.96	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, com espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	Unidades	20	R\$21,15	R\$423,00
21.97	TOMADA fêmea, para telefone, com adaptador de plug americano, sem espelho e parafusos, conexão tipo RJ-11	Unidades	30	R\$10,48	R\$314,40
21.98	Canaleta Branca 20x10 Pvc 2m (1000mmx2) Com Fita Dupla Face	Unidades	70	R\$9,38	R\$656,60
21.99	Caixa Sistema X Tomada 20a - 2p+t Caixa Externa	Unidades	60	R\$6,55	R\$393,00
21.100	Interruptor Simples Sistema X Branca	Unidades	30	R\$18,65	R\$559,50
21.101	CABO Duplex 2 por 10	M	1.000	R\$11,72	R\$11.720,00
21.102	CABO Duplex 2 por 16	M	1.000	R\$5,87	R\$5.870,00
21.103	CABO Duplex 3 por 16	M	1.000	R\$13,31	R\$13.310,00
21.104	Chave de Partida 1 CV	Unidades	10	R\$134,19	R\$1.341,90
21.105	Chave de Partida 1,5 CV	Unidades	10	R\$158,65	R\$1.586,50
21.106	Chave de Partida 2 CV	Unidades	10	R\$259,29	R\$2.592,90
21.107	Chave de Partida 3 CV	Unidades	10	R\$235,15	R\$2.351,50
21.108	Cabo 10 mm – multiplex de alumínio	M	1.000	R\$4,71	R\$4.710,00
21.109	Cabo 10 mm – triplex de alumínio	M	1.000	R\$6,91	R\$6.910,00
21.110	Cabo 16 mm – multiplex de alumínio	M	1.000	R\$11,37	R\$11.370,00
21.111	Cabo 25 mm – Duplex de alumínio	M	1.000	R\$5,45	R\$5.450,00
21.112	Cabo 25 mm – multiplex de alumínio	M	1.000	R\$13,90	R\$13.900,00
21.113	Cabo 25 mm – triplex de alumínio	M	1.000	R\$10,28	R\$10.280,00
21.114	Capacitor permanente de 2 mf a 18 mf (8 uni de cada)	Unidades	88	R\$139,66	R\$12.290,08
21.115	Capacitor permanente de 20 mf a 80 mf (10 uni de cada)	Unidades	100	R\$28,07	R\$2.807,00
21.116	Control box om4a	Unidades	20	R\$210,07	R\$4.201,40
21.117	Control box comum	Unidades	20	R\$250,96	R\$5.019,20
21.118	Disjuntor Bipolar dim curva c 10a	Unidades	10	R\$18,53	R\$185,30
21.119	Disjuntor Bipolar dim curva c 20a	Unidades	30	R\$20,80	R\$624,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





21.120	Disjuntor Bipolar dim curva c 50a	Unidades	30	R\$23,23	R\$696,90
21.121	Disjuntor Bipolar dim curva c 63a	Unidades	30	R\$20,16	R\$604,80
21.122	Disjuntor Tripolar dim curva c 25ª	Unidades	30	R\$25,61	R\$768,30
21.123	Disjuntor Tripolar dim curva c 10ª	Unidades	30	R\$25,85	R\$775,50
21.124	Disjuntor Tripolar dim curva c 16ª	Unidades	30	R\$30,80	R\$924,00
21.125	Disjuntor Tripolar dim curva c 20ª	Unidades	30	R\$31,12	R\$933,60
21.126	Disjuntor Tripolar dim curva c 40ª	Unidades	30	R\$27,72	R\$831,60
21.127	Disjuntor Tripolar dim curva c 50ª	Unidades	30	R\$27,31	R\$819,30
21.128	Disjuntor Tripolar dim curva c 63ª	Unidades	25	R\$28,62	R\$715,50
21.129	Disjuntor Tripolar dim curva c 32ª	Unidades	30	R\$27,67	R\$830,10
21.130	Quadro de comandos bms, 3cv	Unidades	8	R\$380,50	R\$3.044,00
21.131	Quadro de comandos bms, 5cv	Unidades	6	R\$1.804,00	R\$10.824,00
21.132	Quadro de comandos bms, 7,5 cv	Unidades	8	R\$1.807,15	R\$14.457,20
21.133	Quadro de comandos spd, 3cv (2 de cada)	Unidades	8	R\$317,61	R\$2.540,88
21.134	Quadro de comandos spd, 5cv	Unidades	8	R\$2.283,58	R\$18.268,64
21.135	Quadro de comandos spd, 7,5 cv (2 de cada)	Unidades	8	R\$2.426,93	R\$19.415,44
21.136	Quadro de comandos spm, 3cv	Unidades	8	R\$138,40	R\$1.107,20
21.137	Quadro de comandos spm, 3cv	Unidades	8	R\$718,73	R\$5.749,84
21.138	Quadro de comandos spm, 7,5cv	Unidades	8	R\$99,13	R\$793,04
21.139	Quadro de comandos sts, 7,5cv	Unidades	10	R\$2.660,83	R\$26.608,30
21.140	Quadro de comandos sts, 3cv	Unidades	10	R\$109,96	R\$1.099,60
21.141	Quadro de comandos sts, 5cv	Unidades	10	R\$2.103,30	R\$21.033,00
21.142	Quadro de comandos,bpm, 3cv	Unidades	8	R\$420,13	R\$3.361,04
21.143	Quadro de comandos,bpm, 5cv	Unidades	8	R\$1.833,33	R\$14.666,64
21.144	Quadro de comandos,bpm, 7,5cv	Unidades	8	R\$2.573,95	R\$20.591,60
Valor Global do Lote					R\$768.784,75
Lote 22					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22.1	ESCADA de fibra extensiva 23 degraus 4,2 x 7,2	Unidades	4	R\$1.494,00	R\$5.976,00
Valor Global do Lote					R\$5.976,00
Lote 23					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23.1	ADAPTADOR em PVC, curto, bolsa soldável x rosca macho, linha irriga LF PN 80, diâmetro 50 mm x 2 polegadas	Unidades	50	R\$7,40	R\$370,00
23.2	ADAPTADOR em PVC, longo, bolsa soldável x ponta com rosca, linha irriga LF, PN 80, diâmetro 50mm x 1.1/2 polegada	Unidades	50	R\$6,79	R\$339,50
23.3	ADAPTADOR em PVC, soldável, curto, com bolsa, uso rede hidráulica, para registro 50 mm x 1 1/4" polegadas	Unidades	10	R\$7,14	R\$71,40
23.4	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegada, LR (liso x rosca)	Unidades	150	R\$5,70	R\$855,00
23.5	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para	Unidades	15	R\$10,92	R\$163,80





	caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes.				
23.6	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca)	Unidades	150	R\$6,79	R\$1.018,50
23.7	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável, para água.	Unidades	80	R\$6,57	R\$525,60
23.8	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável curto com bolsa e rosca para registro	Unidades	100	R\$6,84	R\$684,00
23.9	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, com anel de borracha e flange, para caixa d'água. Em conformidade com as normas NBR vigentes	Unidades	20	R\$6,78	R\$135,60
23.10	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm x 1 polegada, LR (liso x rosca)	Unidades	60	R\$8,86	R\$531,60
23.11	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm x 1 1/4 polegadas, LR (liso x rosca)	Unidades	30	R\$16,24	R\$487,20
23.12	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, LR (liso x rosca)	Unidades	60	R\$11,53	R\$691,80
23.13	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente	Unidades	20	R\$25,46	R\$ 509,20
23.14	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm x 2 polegadas, LR (liso x rosca)	Unidades	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
23.15	ANEL de vedação, para vaso sanitário.	Unidades	25	R\$18,23	R\$ 455,75
23.16	BOIA de nível, automática, com dupla função, 20 amperes, 220 volts.	Unidades	5	R\$161,07	R\$ 805,35
23.17	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1 1/2 polegada.	Unidades	20	R\$133,65	R\$ 2.673,00
23.18	BOIA para tanque de água, em PVC, de 1/2 polegada	Unidades	40	R\$15,66	R\$ 626,40
23.19	BOIA para tanque de água, em PVC, de 3/4 polegadas	Unidades	35	R\$14,67	R\$ 513,45
23.20	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 25 X 20mm, soldável, curta	Unidades	100	R\$7,35	R\$ 735,00
23.21	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 20 mm, soldável, longa	Unidades	150	R\$2,80	R\$ 420,00
23.22	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 32 X 25 mm, soldável, curta	Unidades	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00





23.23	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 40 X 32mm, soldável, curta	Unidades	20	R\$ 7,73	R\$154,60
23.24	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 25mm, soldável, curta	Unidades	100	R\$13,67	R\$1.367,00
23.25	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 40mm, soldável, curta	Unidades	20	R\$31,16	R\$623,20
23.26	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 32mm, soldável, longa	Unidades	10	R\$19,31	R\$193,10
23.27	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 60 X 50mm, soldável, curta	Unidades	30	R\$12,62	R\$378,60
23.28	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 75 X 50mm, soldável, longa	Unidades	10	R\$18,25	R\$185,50
23.29	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, em PVC, com rosca, diâmetro nominal 1 x 3/4 polegada	Unidades	30	R\$3,93	R\$117,90
23.30	BUCHA de redução, uso rede hidráulica, longa., soldável, em PVC, 50 X 25mm.	Unidades	80	R\$13,52	R\$1.081,60
23.31	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade rosqueável macho, de acordo com a NBR vigentes.	Unidades	2	R\$1,87	R\$3,74
23.32	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	70	R\$2,59	R\$181,30
23.33	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	25	R\$5,51	R\$137,75
23.34	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	10	R\$7,04	R\$70,40
23.35	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	40	R\$8,76	R\$350,40
23.36	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	30	R\$13,67	R\$410,10
23.37	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar	Unidades	8	R\$8,33	R\$66,64





	tubulação, de acordo com a NBR vigentes				
23.38	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidades	400	R\$11,87	R\$4.748,00
23.39	CURVA uso rede hidráulica, 45 graus, em PVC, 50mm, soldável	Unidades	100	R\$14,29	R\$1.429,00
23.40	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, soldável	Unidades	100	R\$2,88	R\$288,00
23.41	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm x 1/2 polegada	Unidades	100	R\$1,73	R\$173,00
23.42	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25mm, soldável	Unidades	100	R\$1,93	R\$193,00
23.43	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 32mm, soldável	Unidades	50	R\$3,72	R\$186,00
23.44	CURVA uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50mm, soldável, tipo irrigação, azul	Unidades	150	R\$8,00	R\$1.200,00
21.45	CURVA, em PVC, rede coletora, 300mm	Unidades	5	R\$176,20	R\$881,00
23.46	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 50 m	Unidades	50	R\$11,22	R\$561,00
23.47	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 1/2 polegada	Unidades	10	R\$5,90	R\$59,00
23.48	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 32mm	Unidades	15	R\$8,58	R\$128,70
23.49	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 40mm	Unidades	15	R\$15,24	R\$228,60
23.50	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 50mm	Unidades	20	R\$11,44	R\$228,80
23.51	FLANGE uso rede hidráulica, de PVC, roscavel, de 60mm	Unidades	10	R\$10,99	R\$109,90
23.52	JOELHO uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 2 1/2 polegadas, extremidades rosqueáveis, Para água, em conformidade com NBR vigente	Unidades	10	R\$6,75	R\$67,50
23.53	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 25 mm, soldável.	Unidades	100	R\$5,60	R\$560,00
23.54	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, para água extremidade lisa.	Unidades	15	R\$9,32	R\$139,80
23.55	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 60 mm, soldável	Unidades	10	R\$13,42	R\$ 134,20





23.56	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20 mm, soldável	Unidades	100	R\$2,00	R\$200,00
23.57	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20mm x 1/2, LISO X ROSCA	Unidades	50	R\$1,99	R\$99,50
23.58	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegadas, LR.	Unidades	50	R\$3,00	R\$150,00
23.59	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	Unidades	20	R\$3,00	R\$60,00
23.60	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 mm, soldável	Unidades	200	R\$4,93	R\$986,00
23.61	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 x 20 mm, soldável, na cor azul, com bucha em latão	Unidades	20	R\$8,98	R\$179,60
23.62	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 3/4 polegadas, LISO X ROSCA	Unidades	20	R\$3,98	R\$79,60
23.63	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32 mm, soldável.	Unidades	100	R\$3,64	R\$364,00
23.64	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 32mm x 1/2, soldável, LISO X ROSCA	Unidades	20	R\$6,86	R\$137,20
23.65	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 40 mm, soldável	Unidades	20	R\$9,45	R\$189,00
23.66	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 50 mm, soldável	Unidades	100	R\$10,05	R\$1.005,00
23.67	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 60 mm, soldável	Unidades	50	R\$14,15	R\$707,50
23.68	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 75 mm, soldável	Unidades	10	R\$17,43	R\$174,30
23.69	JOELHO uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, junta roscável JR, diâmetro nominal de 2 polegadas	Unidades	10	R\$19,47	R\$194,70
23.70	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 100mm	Unidades	100	R\$9,51	R\$951,00
23.71	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 150mm	Unidades	20	R\$19,48	R\$389,60
23.72	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 200mm	Unidades	10	R\$70,50	R\$705,00
23.73	JOELHO, em PVC, rede de esgoto, 300mm	Unidades	10	R\$154,99	R\$1.549,90
23.74	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	100	R\$11,07	R\$1.107,00
23.75	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	20	R\$8,68	R\$173,60
23.76	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	100	R\$3,70	R\$370,00





23.77	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, soldável, para esgoto, de acordo com a NBR vigentes	Unidades	100	R\$5,06	R\$506,00
23.78	KIT cola, para reparos em caixa de PVC	Unidades	20	R\$18,53	R\$370,60
23.79	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 1/2 polegadas, roscável	Unidades	5	R\$9,66	R\$48,30
23.80	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 1 polegada, extremidades rosqueáveis	Unidades	20	R\$3,00	R\$60,00
23.81	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR	Unidades	20	R\$2,00	R\$40,00
23.82	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável	Unidades	250	R\$7,73	R\$1.932,50
23.83	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, LR	Unidades	20	R\$2,78	R\$55,60
23.84	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	Unidades	250	R\$5,39	R\$1.347,50
23.85	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1 1/2 polegadas, extremidades lisa, para água, AZUL, tipo irrigação	Unidades	200	R\$6,67	R\$1.334,00
23.86	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável.	Unidades	50	R\$14,99	R\$749,50
23.87	LUVA uso rede hidráulica, em PVC, 85 mm, soldável	Unidades	20	R\$29,24	R\$584,80
23.88	LUVA, uso rede coletora, 100mm	Unidades	100	R\$9,47	R\$947,00
23.89	LUVA, uso rede coletora, 150mm	Unidades	50	R\$26,18	R\$1.309,00
23.90	LUVA, uso rede coletora, 200mm	Unidades	15	R\$89,73	R\$1.345,95
23.91	LUVA, uso rede coletora, 300mm	Unidades	20	R\$112,60	R\$2.252,00
23.92	MANGUEIRA de borracha, de uso doméstico, para gás GLP, com regulador PN 2.8 kPa	M	100	R\$28,33	R\$2.833,00
23.93	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 15 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	Unidades	10	R\$28,48	R\$284,80
23.94	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 20 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	Unidades	15	R\$39,07	R\$586,05
23.95	MANGUEIRA em borracha, para jardim, 30 m, trançada, alta pressão, 1/2 polegada x 2 mm, com esguicho e adaptador para torneira	Unidades	20	R\$40,77	R\$815,40
23.96	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	Unidades	10	R\$1,51	R\$15,10
23.97	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, rosqueável, de acordo com NBR vigentes	Unidades	20	R\$0,80	R\$16,00





23.98	REGISTRO de esfera, em PVC, hidráulico, soldável, 40 mm.	Unidades	40	R\$17,43	R\$697,20
23.99	REGISTRO de esfera, em PVC, liso 20 mm, para uso em rede hidráulica	Unidades	60	R\$9,02	R\$541,20
23.100	REGISTRO de esfera, em PVC, liso, 25mm, para uso em rede hidráulica	Unidades	60	R\$9,87	R\$592,20
23.101	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 32 mm	Unidades	100	R\$16,99	R\$1.699,00
23.102	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 50 mm	Unidades	100	R\$19,34	R\$1.934,00
23.103	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 60 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica. Em conformidade com as normas NBR vigentes.	Unidades	20	R\$33,41	R\$668,20
23.104	REGISTRO de esfera, em PVC, soldável, 75 mm	Unidades	10	R\$82,84	R\$ 828,40
23.105	REGISTRO de gaveta, em bronze, 2 polegadas, para água	Unidades	10	R\$84,33	R\$ 843,30
23.106	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1 polegada, para água	Unidades	20	R\$69,96	R\$1.399,20
23.107	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1/2 polegada, para água	Unidades	20	R\$7,76	R\$155,20
23.108	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 2 1/2 polegadas, para água	Unidades	20	R\$239,13	R\$4.782,60
23.109	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 1 1/2 polegadas	Unidades	10	R\$80,22	R\$802,20
23.110	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidráulico, 3/4 polegada	Unidades	10	R\$32,00	R\$320,00
23.111	REGISTRO de pressão, em bronze, com canopla, 3/4 polegadas, para Água	Unidades	20	R\$46,16	R\$923,20
23.112	REGISTRO de pressão, em cobre, canopla e cruzeta, 1/2 polegada.	Unidades	20	R\$5,39	R\$107,80
23.113	SIFÃO, sanfonado, em PVC, universal, composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Unidades	150	R\$11,18	R\$1.677,00
23.114	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, diâmetro nominal 100mm, diâmetro externo 110mm	Unidades	20	R\$11,67	R\$233,40
23.115	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro	Unidades	100	R\$6,39	R\$639,00





	nominal 50mm, diâmetro externo 60mm				
23.116	TÊ 90 graus, em PVC, com bolsas, linha PBA, diâmetro nominal 75mm, diâmetro externo 85mm	Unidades	7	R\$8,79	R\$61,53
23.117	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, soldável	Unidades	50	R\$2,12	R\$106,00
23.118	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com bolsa soldável, para irrigação	Unidades	50	R\$2,68	R\$134,00
23.119	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável	Unidades	20	R\$3,89	R\$77,80
23.120	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável	Unidades	30	R\$4,54	R\$136,20
23.121	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável	Unidades	30	R\$5,93	R\$177,90
23.122	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com bolsa soldável, para irrigação	Unidades	120	R\$6,39	R\$766,80
23.123	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável	Unidades	30	R\$6,39	R\$191,70
23.124	TÊ uso rede hidráulica, em PVC, 60 mm, soldável	Unidades	40	R\$8,67	R\$346,80
23.125	TORNEIRA boia para caixa de água 1/2	Unidades	50	R\$14,67	R\$733,50
23.126	TORNEIRA de 1/2 polegada, para máquina de lavar e lavanderia, com duas saídas em material cromado	Unidades	5	R\$23,67	R\$118,35
23.127	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidades	20	R\$43,73	R\$874,60
23.128	TORNEIRA em latão cromado, de pressão, tipo copo, universal, para bebedouro elétrico	Unidades	5	R\$20,36	R\$101,80
23.129	TORNEIRA em latão cromado, tipo boca, de pressão, universal, para bebedouro elétrico	Unidades	5	R\$20,36	R\$101,80
23.130	TORNEIRA em metal cromado, de 1/2 polegada, longa, de parede.	Unidades	15	R\$65,00	R\$975,00
23.131	TORNEIRA em metal cromado, de 3/4 polegada, longa, para pia	Unidades	8	R\$34,91	R\$279,28
23.132	TORNEIRA metal para lavatório	Unidades	40	R\$114,28	R\$4.571,20
23.133	TORNEIRA metal para pia	Unidades	50	R\$48,67	R\$2.433,50
23.134	TORNEIRA, metal, para jardim, 1/2	Unidades	50	R\$30,19	R\$1.509,50
23.135	TORNEIRA, para jardim, PVC. 1/2	Unidades	60	R\$17,49	R\$1.049,40
23.136	TUBO em PVC, dimensões 3/4 x 6 m, extremidade lisas, azul	M	80	R\$14,06	R\$1.124,80
23.137	TUBO em PVC, uso rede hidráulica, em PVC, marrom, dimensões 25 mm x 6 m, soldável, para água fria. Em conformidade com a NBR vigente	M	100	R\$27,99	R\$2.799,00





23.138	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 20 mm x 6 m, extremidades lisas, para água	M	15	R\$21,33	R\$319,95
23.139	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 6 m, soldável, azul, PN40	Barras	2.000	R\$68,98	R\$137.960,00
23.140	TUBO, em metalon, retangular, dimensões 30x20mm, com 6 metros de comprimento.	Unidades	50	R\$58,39	R\$2.919,50
23.141	TUBO, rede de esgoto, 100mm x 6m	Unidades	300	R\$80,00	R\$24.000,00
23.142	TUBO, rede de esgoto, 150mm x 6m	Unidades	100	R\$163,04	R\$16.304,00
23.143	TUBO, rede de esgoto, 200mm x 6m	Unidades	100	R\$260,02	R\$26.002,00
23.144	TUBO, rede de esgoto, 300mm x 6m	Unidades	20	R\$171,93	R\$3.438,60
23.145	TUBO, rede de esgoto, 40mm x 6m	M	80	R\$36,24	R\$2.899,20
23.146	TUBO, rede de esgoto, 50mm x 6m	Unidades	130	R\$58,56	R\$7.612,80
23.147	TUBO, rede hidráulica, 60mm, soldável x 6m marrom PN80	Barras	800	R\$89,06	R\$71.248,00
23.148	TUBO, rede hidráulica, 75mm, azul	Unidades	10	R\$73,84	R\$738,40
23.149	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 20mm x 6m, azul	Barras	800	R\$23,45	R\$18.760,00
23.150	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 25mm x 6m, azul	M	700	R\$3,36	R\$2.352,00
23.151	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 32mm x 6m, azul	Barras	500	R\$27,62	R\$13.810,00
23.152	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, 40mm x 6m, azul	Unidades	100	R\$47,31	R\$4.731,00
23.153	VÁLVULA americana para pia	Unidades	20	R\$21,37	R\$427,40
23.154	VÁLVULA de retenção, em bronze, 1 1/2 polegadas, para tanque	Unidades	15	R\$41,57	R\$623,55
23.155	VÁLVULA de retenção, em bronze, 2 polegadas, para tanque	Unidades	10	R\$144,22	R\$1.442,20
23.156	VÁLVULA para lavatório, curta, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão.	Unidades	15	R\$10,68	R\$160,20
23.157	VÁLVULA para lavatório, longa, em PVC, de 1 polegada, sem ladrão	Unidades	10	R\$15,42	R\$154,20
23.158	VÁLVULA para pia lavatório s-ladrão	Unidades	30	R\$5,72	R\$171,60
23.159	VÁLVULA para pia, americana, em aço forjado, saída de 1 1/2.	Unidades	10	R\$32,77	R\$327,70
23.160	VÁLVULA, de retenção, em PVC, 75mm	Unidades	5	R\$386,03	R\$1.930,15
23.161	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 25mm - Rolo C/ 100m	Unidades	20	R\$250,50	R\$5.010,00
23.162	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 32mm - Rolo C/ 100m	Unidades	20	R\$2,87	R\$57,40





23.163	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 40mm - Rolo C/ 100m	Unidades	40	R\$12,60	R\$504,00
23.164	Mangueira Tubo Para Irrigação Plástica 50mm - Rolo C/ 100m	Unidades	30	R\$264,00	R\$7.920,00
Valor Global do Lote					R\$447.108,29
Lote 24					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24.1	KIT para banheiro cromado, composto de: Porta toalha barra - largura: 58 cm, Porta toalha argola - largura: 16 cm, Saboneteira - largura: 11 cm, Cabide - largura: 7 cm, Papeleira - largura :13 cm.	Unidades	20	R\$55,96	R\$1.119,20
24.2	Barra reta de acessibilidade, para banheiro, em inox, comprimento 80cm	Unidades	20	R\$85,46	R\$1.709,20
Valor Global do Lote					R\$2.828,40
Lote 25					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25.1	CAL para pintura. 8kg	Pct	625	R\$22,79	R\$14.243,75
25.2	CORANTE Líquido Xadrez 50ml	Unidades	500	R\$7,31	R\$3.655,00
25.3	CORANTE, líquido, à base de água, 50ml	Unidades	60	R\$7,23	R\$433,00
25.4	IMPERMEABILIZANTE Manta Líquida Branca 18kg	Unidades	20	R\$180,60	R\$3.612,00
25.5	MASSA corrida pva para parede, 18 L.	Unidades	50	R\$44,64	R\$2.232,00
25.6	SELADOR acrílico, embalagem: lata com 18 litros	Unidades	50	R\$74,18	R\$3.709,00
25.7	SELADOR concentrado, para madeira, embalagem: galão com 3,6 litros.	Unidades	60	R\$134,46	R\$8.067,60
25.8	SOLVENTE, mineral, tipo aguarrás, a base de solventes alifáticos e aromáticos, não contém álcool benzeno ou querosene, classificado conforme Norma ABNT NBR vigente - Tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica. Embalagem com 900 ml, com dados de edificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade.	Unidades	60	R\$14,57	R\$874,20
25.9	THINNER 900 ml	Unidades	80	R\$15,04	R\$1.203,20
25.10	Tinta Acrílica Fosco, 18 LITROS, CORES DIVERSAS	Unidades	200	R\$126,88	R\$25.376,00
25.11	TINTA acrílica, lata com 18L	Unidades	200	R\$147,08	R\$29.416,00
25.12	TINTA acrílica, GALÃO com 3,6L	Unidades	60	R\$120,85	R\$7.251,00
25.13	TINTA em Pó, 2 kg, aditivada.	Unidades	1.000	R\$9,39	R\$9.390,00





25.14	TINTA esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, galão com 3,6 L,	Unidades	120	R\$88,13	R\$10.575,60
25.15	TINTA látex PVA, a base de água, secagem rápida, lata com 18 litros	Unidades	200	R\$111,98	R\$22.396,00
25.16	TINTA Piso Cimentado 18 Litros	Unidades	150	R\$195,90	R\$29.385,00
25.17	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor amarelo demarcação	Unidades	50	R\$45,85	R\$2.292,50
25.18	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor azul	Unidades	50	R\$39,99	R\$1.999,50
25.19	TINTA Piso Lisa p/ Cimentado Castor 3,6 Litros – cor laranja	Unidades	50	R\$67,20	R\$3.360,00
25.20	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira, conforme NBR vigentes Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidades	30	R\$145,39	R\$4.361,70
Valor Global do Lote					R\$183.833,85
Lote 26					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26.1	PIAS de Granito, 1,50cm x 55cm, cor escura, uma cuba	M²	10	R\$381,73	R\$3.817,30
26.2	SOLEIRAS em granito, 2,5cm, cor andorinha	M²	20	R\$49,74	R\$994,80
Valor Global do Lote					R\$4.812,10
Lote 27					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27.1	BALDE plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto deves ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidades	50	R\$58,33	R\$2.916,50
27.2	SACO, plástico para lixo, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos, em polietileno, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. A embalagem deves informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo".	Unidades	10.000	R\$24,63	R\$246.300,00
27.3	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento	Unidades	100	R\$9,62	R\$962,00





	1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.				
Valor Global do Lote					R\$250.178,50
Lote 28					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28.1	CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm	Unidades	30	R\$21,73	R\$651,90
28.2	CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm.	Unidades	6	R\$20,16	R\$120,96
28.3	CABO para enxada, em madeira, med.38mm x 1, 60m	Unidades	30	R\$18,67	R\$560,10
Valor Global do Lote					R\$1.332,96
Lote 29					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29.1	CONE, de sinalização, para orientação de trânsito, em PVC, na cor laranja, com faixas na cor branca fluorescente, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base, seções para inserir fita zebra, corda, placa total, bandeirola, sinalizador e correntes plásticas.	Unidades	50	R\$70,00	R\$3.500,00
29.2	FITA, de sinalização, em PVC, zebra, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem-rolô de 200m	Rolo	100	R\$14,44	R\$1.444,00
Valor Global do Lote					R\$4.944,00
Lote 30					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30.1	LUVA, de segurança, em PVC, comprimento não inferior a 45 cm, forro interno em algodão, tamanho G, altamente resistente. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	Par	50	R\$14,18	R\$709,00
30.2	LUVA inteiramente em raspa, tamanho 15 cm, com reforço externo na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de reforço entre polegar e indicador, e punho tipo cano	Par	100	R\$18,67	R\$1.867,00
30.3	MACACÃO, de saneamento, impermeável, reforçado capuz fixo ajustável espessura 0,40mm mangas peso de 3 kg largura 0,61 cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo através de botões de	Unidades	60	R\$212,17	R\$12.730,20





	pressão com botas nº 44 emborrachada solado antiderrapante cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mão áspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho G.				
30.4	MÁSCARA proteção, semifacial, filtrante (poeiras e névoas), composição: camadas filtrantes de fibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente. Aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidades	2.000	R\$35,03	R\$70.060,00
30.5	SAPATO, de segurança, masculino, vulcanizado, em couro, cor preta, costurado, solado em PU, biqueira de pvc.	Unidades	100	R\$43,97	R\$4.397,00
Valor Global do Lote					R\$89.763,20
Lote 31					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31.1	CIMENTO comum cp2	Unidades	5.000	R\$42,05	R\$210.250,00
Valor Global do Lote					R\$210.250,00
Lote 32					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32.1	PARALELEPIPADO medidas aproximadas 180x130x130 mm	Unidades	500.000	R\$1,10	R\$550.000,00
Valor Global do Lote					R\$550.000,00
Lote 33					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33.1	PISO DE CONCRETO Intertravado Modelo Sextavado 30X30X0,6 cm	Unidades	50.000	R\$5,97	R\$298.500,00
33.2	GUIA DE CONCRETO reta	M	2.000	R\$37,38	R\$74.760,00
Valor Global do Lote					R\$373.260,00
Lote 34					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34.1	BARRA CHATA - 1 X 3/16 - 6m	Unidades	20	R\$88,27	R\$1.765,40
34.2	CANTONEIRA - 1 1/4 X 1/8 - 6m	Unidades	40	R\$86,13	R\$3.445,20
34.3	CANTONEIRA - 1 1/4 X 1/8 - 6m	Unidades	30	R\$250,87	R\$7.526,10
34.4	CHAPA DE AÇO xadrez/piso, Espesurra:1/4, 1200x3000	Unidades	10	R\$1.056,33	R\$10.563,30
34.5	Eletrodo 6013	Kg	70	R\$23,94	R\$1.675,80
34.6	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 10 X 5 X 0,17cm 1,80mm – 6M	Unidades	50	R\$168,09	R\$8.404,50
34.7	PERFIL UDC ENRIJECIDO - 5 X 2,5 X 0,10cm 2mm – 6M	Unidades	60	R\$339,02	R\$20.341,20
34.8	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4cm - 1,80mm – 6M	Unidades	60	R\$131,54	R\$7.892,40
34.9	TELA SOLDADA Nervurada Top - Q092 - 2,45 X 6m	Unidades	50	R\$357,50	R\$17.875,00
34.10	TELHA METÁLICA TP40 Trapezoidal Aço Galvalume Natural	M²	600	R\$33,28	R\$19.968,00





34.11	TUBO INDUSTRIAL 6591 - 30 X 20 X 0,90 - 6m	Unidades	30	R\$47,25	R\$1.417,50
34.12	TUBO GALVANIZADO DE 2", BARRA COM 6M	Unidades	1.000	R\$255,78	R\$255.780,00
Valor Global do Lote					R\$356.654,40
Lote 35					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35.1	ABRAÇADEIRA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	450	R\$3,12	R\$1.404,00
35.2	ABRAÇADEIRA 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	800	R\$4,70	R\$3.760,00
35.3	ABRAÇADEIRA de nylon 280mmx3,5mm	Unidades	1.000	R\$0,15	R\$150,00
35.4	BUCHA de fixação gesso e drywall 24-32mm(bucha tipo borboleta)c/parafuso	Unidades	500	R\$0,78	R\$390,00
35.5	Caixa de cabo de rede Cat5	Unidades	20	R\$399,33	R\$7.986,60
35.6	Caixa de passagem Deep box branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	20	R\$12,73	R\$254,60
35.7	CANALETA 80x80mm PVC fechada ENERBRÁS ou similar	M	200	R\$5,40	R\$1.080,00
35.8	CONDULETE 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	200	R\$25,66	R\$5.132,00
35.9	CONDULETE 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	300	R\$18,25	R\$5.475,00
35.10	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 2 entradas WAGO	Unidades	20	R\$3,60	R\$72,00
35.11	CONECTOR de emenda; para condutores de até 4mm² com 3 entradas WAGO	Unidades	20	R\$3,75	R\$75,00
35.12	CONECTOR RJ11macho	Unidades	300	R\$0,40	R\$120,00
35.13	CONECTOR RJ45 fema	Unidades	20	R\$2,07	R\$41,40
35.14	CONECTOR RJ45macho	Unidades	150	R\$2,84	R\$426,00
35.15	ELETRODUTO 1" branca linha INPOL aparente ou similar –	M	120	R\$12,32	R\$1.478,40
35.16	ELETRODUTO 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	M	800	R\$11,38	R\$9.104,00
35.17	EMENDA 221-412 (2 vias - 32A) WAGO	Unidades	50	R\$3,40	R\$170,00
35.18	EMENDA 221-413 (3 vias - 32A) WAGO	Unidades	50	R\$3,81	R\$190,50
35.19	EMENDA 221-415 (5 vias - 32A) WAGO	Unidades	50	R\$4,11	R\$205,50
35.20	EMENDA telefone linear com gel bargoa	Unidades	300	R\$1,20	R\$360,00
35.21	LUVA 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	20	R\$3,66	R\$73,20
35.22	LUVA 3/4' branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	50	R\$3,39	R\$169,50
35.23	MINI RACK 19" Parede 12U x 470mm	Unidades	2	R\$735,67	R\$1.471,34
35.24	MINI RACK De Parede 6u X 370mm Preto Texturizado Rede Switch	Unidades	4	R\$582,33	R\$2.329,32

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





35.25	PARAFUSO DE ROSCA soberba 25mm(comp.) x 4,0mm (diâmetro)	Unidades	500	R\$1,75	R\$875,00
35.26	TAMPA c/ 2 Rj45 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	100	R\$9,82	R\$982,00
35.27	TAMPA c/ 2 tomada branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	100	R\$16,27	R\$1.627,00
35.28	TAMPA c/ tomada branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	100	R\$10,93	R\$1.093,00
35.29	TAMPA cega 1" branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	30	R\$9,42	R\$282,60
35.30	TAMPA cega 3/4 branca linha INPOL aparente ou similar	Unidades	50	R\$4,68	R\$234,00
Valor Global do Lote					R\$47.011,96
Lote 36					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36.1	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 10000 litros	Unidades	4	R\$4.853,62	R\$19.414,48
36.2	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 20.000 litros	Unidades	1	R\$9.495,17	R\$9.495,17
36.3	CAIXA de água, em fibra, com tampa, capacidade para 5.000 litros	Unidades	20	R\$3.435,28	R\$68.705,60
36.4	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 1.000 litros.	Unidades	30	R\$375,16	R\$11.254,80
36.5	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 2.000 litros	Unidades	10	R\$785,12	R\$7.851,20
36.6	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 3.000 litros	Unidades	8	R\$1.988,05	R\$15.904,40
36.7	CAIXA de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros.	Unidades	30	R\$324,10	R\$9.723,00
36.8	TAMPA de Caixa de 2.000 Litros	Unidades	5	R\$582,46	R\$2.912,30
36.9	TAMPA de caixa de 20.000 Litros	Unidades	1	R\$2.205,67	R\$2.205,67
36.10	TAMPA de Caixa de 5.000 Litros	Unidades	3	R\$2.334,19	R\$7.002,57
36.11	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 1.000 litros.	Unidades	5	R\$187,93	R\$939,65
36.12	TAMPA, para caixa d'água, em fibra, 10.000 litros.	Unidades	4	R\$2.176,62	R\$8.706,48
Valor Global do Lote					R\$164.115,32
Lote 37					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37.1	MANTA Asfáltica, Auto Adesiva Aluminizada 90cm x 10m	M	20	R\$16,48	R\$329,60
Valor Global do Lote					R\$329,60
Lote 38					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38.1	BOMBONA, tampa removível, cor azul ou branca, 200L.	Unidades	40	R\$185,00	R\$7.400,00





38.2	TAMBOR, Galvanizado 200 Lit.	Unidades	40	R\$135,75	R\$5.430,00
Valor Global do Lote					R\$12.830,00
Lote 39					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39.1	TELA SOMBRITE 50% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	Rolos	40	R\$429,08	R\$17.163,20
39.2	TELA SOMBRITE 70% Sombreamento, rolo 3,00 x 50,00m	Rolos	40	R\$485,50	R\$19.420,00
Valor Global do Lote					R\$36.583,20
Lote 40					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40.1	BARROTE, 06 x 6cm, 5 metros	Unidades	20	R\$60,83	R\$1.216,60
40.2	BARROTE 7x4 cm de 4,5 metros	Unidades	20	R\$69,39	R\$1.387,80
40.3	BARROTE 7x4 cm de 6 metros	Unidades	20	R\$93,00	R\$1.860,00
Valor Global do Lote					R\$4.464,40
Lote 41					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41.1	CAIBRO 6x3 cm de 1 metro	Unidades	50	R\$7,01	R\$350,50
41.2	CAIBRO 6x3 cm de 1,5 metro	Unidades	25	R\$10,26	R\$256,50
41.3	CAIBRO 6x3 cm de 2,5 metro	Unidades	25	R\$18,02	R\$450,50
41.4	CAIBRO 6x3 cm de 2.0 metro	Unidades	20	R\$14,43	R\$288,60
41.5	CAIBRO 6x3 cm de 3,5 metros	Unidades	100	R\$25,24	R\$2.524,00
41.6	CAIBRO 6x3 cm de 3.0 metros	Unidades	100	R\$21,03	R\$2.103,00
41.7	CAIBRO 6x3 cm de 4,5 metros	Unidades	100	R\$29,96	R\$2.996,00
41.8	CAIBRO 6x3 cm de 4.0 metros	Unidades	20	R\$23,50	R\$470,00
41.9	CAIBRO 6x3 cm de 5.0 metros	Unidades	25	R\$36,06	R\$901,50
41.10	CAIBRO 6x3 cm de 5.5 metros	Unidades	25	R\$41,43	R\$1.035,75
41.11	CAIBRO 6x3 cm de 6.0 metros	Unidades	25	R\$41,85	R\$1.046,25
41.12	CAIBRO 6x3 cm de 6.5 metros	Unidades	25	R\$46,88	R\$1.172,00
41.13	CAIBRO 6x3 cm de 7.0 metros	Unidades	25	R\$50,49	R\$1.262,25
Valor Global do Lote					R\$14.856,85
Lote 42					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42.1	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 20CM ALTURA 5M	Unidades	100	R\$392,53	R\$39.253,00
42.2	ESTRONCA DE EUCALIPTO DIAMETRO DE 15CM ALTURA 7,0m	Unidades	100	R\$242,78	R\$24.278,00
Valor Global do Lote					R\$63.531,00
Lote 43					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43.1	ESTACAS de madeira, para cercas, 2,00 m	Unidades	150	R\$16,33	R\$2.449,50
Valor Global do Lote					R\$2.449,50
Lote 44					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44.1	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 3,5 metros	Unidades	30	R\$96,67	R\$2.900,10





44.2	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 4.0 metros	Unidades	10	R\$130,57	R\$1.305,70
44.3	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5,5 metros	Unidades	10	R\$157,25	R\$1.572,50
44.4	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 5.0 metros	Unidades	30	R\$143,33	R\$4.299,90
44.5	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6,5 metros	Unidades	10	R\$185,08	R\$1.850,80
44.6	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 6.0 metros	Unidades	10	R\$143,83	R\$1.438,30
44.7	LINHA DE MADEIRA 12m x 7cm de 7.0 metros	Unidades	20	R\$164,00	R\$3.280,00
44.8	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 3,5 metros	Unidades	25	R\$103,69	R\$2.592,25
44.9	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4,5 metros	Unidades	30	R\$143,17	R\$4.295,10
44.10	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 4.0 metros	Unidades	35	R\$121,32	R\$4.246,20
44.11	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5,5 metros	Unidades	30	R\$202,92	R\$6.087,60
44.12	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 5.0 metros	Unidades	30	R\$185,00	R\$5.550,00
44.13	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6,5 metros	Unidades	30	R\$238,75	R\$7.162,50
44.14	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 6.0 metros	Unidades	30	R\$204,50	R\$6.135,00
44.15	LINHA DE MADEIRA 15m x 7cm de 7.0 metros	Unidades	30	R\$225,35	R\$6.760,50
44.16	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 5.0 metros	Unidades	40	R\$96,75	R\$3.870,00
44.17	LINHA DE MADEIRA 20m x 7cm 7.0 metros	Unidades	40	R\$261,13	R\$10.445,20
Valor Global do Lote					R\$73.791,65
Lote 45					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45.1	MADEIRIT, 10 mm preto	Unidades	150	R\$96,46	R\$14.469,00
45.2	COMPENSADO, 15 mm	Unidades	200	R\$202,49	R\$40.498,00
Valor Global do Lote					R\$54.967,00
Lote 46					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46.1	PORTA DE madeira lisa (60 x 210 cm)	Unidades	40	R\$199,61	R\$7.984,40
46.2	PORTA DE MADEIRA lisa (70 x 210 cm)	Unidades	3	R\$201,17	R\$603,51
46.3	PORTA DE MADEIRA lisa (80 x 210 cm)	Unidades	60	R\$201,74	R\$12.104,40
46.4	PORTA DE MADEIRA mista (80x210)	Unidades	60	R\$226,79	R\$13.607,40
46.5	PORTA DE MADEIRA mista (70 x 210 cm)	Unidades	30	R\$310,40	R\$9.312,00
46.6	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 70cm	Unidades	10	R\$388,12	R\$3.881,20
46.7	PORTA, em madeira, maçaranduba, maciça, para	Unidades	30	R\$567,33	R\$17.019,90





	ambiente externo, dimensões 210 x 80 cm				
46.8	JANELA DE MADEIRA 120x130	Unidades	10	R\$235,97	R\$2.359,70
Valor Global do Lote					R\$66.872,51
Lote 47					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47.1	PONTALETE em madeira de 7cm x 7cm 3.0 metros	Unidades	80	R\$19,52	R\$1.561,60
Valor Global do Lote					R\$1.561,60
Lote 48					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48.1	RIPAS 1,5X4 CM, 3.0 metros	Unidades	120	R\$8,13	R\$975,60
48.2	RIPAS 1,5X4 cm de 4.0 metros	Unidades	100	R\$11,25	R\$1.125,00
48.3	RIPAS 1,5X4 cm de 5.0 metros	Unidades	100	R\$14,32	R\$1.432,00
48.4	RIPAS 1,5X4 cm de 6.0 metros	Unidades	50	R\$16,95	R\$847,50
48.5	RIPAS 1,5X4 cm de 7.0 metros	Unidades	20	R\$20,04	R\$400,80
Valor Global do Lote					R\$ 4.780,90
Lote 49					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49.1	TABUA Taipá de 2,5x30x3m	Unidades	120	R\$72,44	R\$8.692,80
49.2	TABUA Taipá de 2,5x25x3m	Unidades	100	R\$54,27	R\$5.427,00
Valor Global do Lote					R\$14.119,80
Lote 50					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50.1	Máquina / Cortador de Grama a Gasolina, Potência mínima 6,5 Hp, Diâmetro de corte mínimo de 48cm, Com afogador Manual de combustível, facilitando a partida do motor, possuir cabo ergonômico, para maior conforto de operador, dobrável, facilitando o transpo - Máquina / Cortador de Grama a Gasolina, Potência mínima 6,5 Hp, Diâmetro de corte mínimo de 48cm, Com afogador Manual de combustível, facilitando a partida do motor, possuir cabo ergonômico, para maior conforto de operador, dobrável, facilitando o transporte e armazenamento, base em chapa de aço de no mínimo 1,9 mm de espessura, Regulagem de altura de corte, entre 2,5 cm até 7 cm, Consumo de Combustível aproximadamente 1l/h.	Unidades	1	R\$2.547,00	R\$2.547,00
Valor Global do Lote					R\$2.547,00

Lote 51					
Nº	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total





51.1	Kit pia de cozinha c/ gabinete pia em granito com bacia em aço inox, e gabinete em aço, corredeiras e dobradiças metálicas, com no mínimo 3 portas e 3 gavetas, com pes. medidas: 1,80 m de comprimento x 54 cm de largura	Unidades	5	R\$1.304,56	R\$6.522,80
Valor Global do Lote					R\$6.522,80

3.1. O orçamento **estimado** global para a contratação é de **R\$ 5.259.590,25 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. Os valores estimados dos lotes correspondem ao **valor máximo** definido pela Administração para a contratação.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens se dará de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades do Município de Botuporã-BA.

4.2. O quantitativo a ser fornecido deverá ser o indicado na Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

4.5. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade, de acordo com a legislação vigente.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução comum um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8 – REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO





8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, além dos constante deste termo de referência, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação são aqueles previstos no edital.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Dhaise Meirelles Bonfim Nobre, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Botuporã reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 482/2024.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021





**ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de xxx, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 014/2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o xx conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico xxx/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$***** (*****), seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.





11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, local e data.

Nome do Representante legal

Nome da Empresa

Detentor do Registro

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

Município de XXXXXXXXXXXXXXX



**Processo Administrativo nº 033/2025****Pregão Eletrônico 008/2025**

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (sonorização, iluminação, palco, camarote, camarim, gerador, tendas, equipamento de vídeo, telão de led, mini-trio elétrico, trio elétrico, plataforma elevada, testeira para palco e banheiros químicos), bem como serviços de locução e apresentação em shows e eventos, segurança desarmada, dentre outros, para realização de eventos no município de Botuporã-Ba.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Vistos, etc.**

Compulsando os autos do processo e do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 008/2025, constatou-se a necessidade de reformulação da planilha descritiva constante do Termo de Referência para melhor atender às necessidades do Município no ano de 2025.

REVOGA-SE, com fulcro no art. 71, II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o referido processo licitatório.

DETERMINA-SE que seja designado novo pregão, com publicação do edital, respeitando-se os prazos legais.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Botuporã/BA, em 22 de abril de 2025.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Edimilson Antônio Saraiva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.04.22 16:17:12 -03'00'



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CEB2-CE03-3019-93A6-995F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEB2-CE03-3019-93A6-995F



Hash do Documento

34d9a8438e1055406cea9583ddabafab95a79ae226148d947c0dbaed9934fd3b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/04/2025 13:12 UTC-03:00